

LEI Nº 2.858, de 11 de maio de 1994

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder Auxílio Financeiro à Associação de Presidentes de Clubes Amadores de Itaúna.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação de Presidentes de Clubes Amadores de Itaúna, ajuda financeira no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais), para realização do campeonato de 1994, em todas as categorias, sendo: CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais) para o campeonato urbano e CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais) para o campeonato rural.

Art. 2º A ajuda financeira supramencionada deverá ser depositada em conta especial no Banco do Brasil, movimentada através de cheques assinados pelo presidente da associação beneficiada e pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º A Associação de Presidentes de Clubes Amadores de Itaúna terá que apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, balancetes e extratos bancários comprovando as despesas.

Art. 4º Para execução das despesas citadas no art. 1º, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de CR\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de maio de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal

Delmo Gonçalves Barbosa
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo